

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 15 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Vilacorta Araújo da Silva – TPCM, e pela Contratada, a senhora Elisete Araújo Fernandes, representante legal da empresa Acent Rádios de Comunicação Comércio e Serviços Ltda.

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 0447.012572.00053/2025-15

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

CONTRATO Nº 23/2025

PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa TECNORÁDIO COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA (Contratada).

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, destinados a atender às necessidades da Casa Militar.

PREÇO: O valor total da despesa para execução do presente contrato é de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência a partir da data de publicação do Contrato, ficando sua duração adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 15 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Vilacorta Araújo da Silva – TPCM (15/09/2025), e pela Contratada, o senhor Giovanni Falabella Scotti (12/09/2025), representante legal da empresa Tecnorádio Comércio e Soluções em Comunicação Ltda.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria CGE Nº 108, de 12 de setembro de 2025

Institui Grupo de Trabalho – GT voltado à Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 3.685-P, de 28 de abril de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.527 de 5 de maio de 2023, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, inciso V, do Decreto nº 10.991/2022, que estabelece como competência da Controladoria-Geral do Estado apoiar a implantação de metodologia de Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a implementação, orientação e monitoramento da Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho ora instituído não se confunde com o Comitê de Gestão de Riscos interno da CGE, de caráter permanente, previsto na Instrução Normativa CGE n.º 002/2023, tendo natureza colaborativa e de apoio transversal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Acre, o Grupo de Trabalho – GT da Política de Gestão de Riscos, com a finalidade de apoiar a implementação e o aperfeiçoamento da Política de Gestão de Riscos no Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – apoiar os órgãos e entidades na interpretação e operacionalização da Política de Gestão de Riscos;

II – elaborar diretrizes técnicas complementares e materiais de apoio (manuais, guias, fluxos e modelos);

III – propor metodologias de capacitação e sensibilização voltadas à alta administração e equipes técnicas;

IV – acompanhar os ciclos iniciais de implantação da gestão de riscos nos órgãos e entidades, identificando gargalos e boas práticas;

V – sugerir medidas de integração entre os resultados da gestão de riscos e os processos de governança, integridade e planejamento estratégico estadual; e VI – emitir relatórios técnicos periódicos com recomendações aos órgãos do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá duração indeterminada, permanecendo em funcionamento enquanto persistir a necessidade de assessoramento técnico aos órgãos e entidades na implementação da Política de Gestão de Riscos, sendo sua manutenção avaliada periodicamente pela Controladoria-Geral do Estado.

Art. 4º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I – Vangela Nogueira de Oliveira Maquiné – Chefe da Unidade Central de Controle Interno – UNICI;

II – Cícero Antônio Ferreira Dias – Diretor de Auditoria e Controle – DIRACON;

III – Keythiane da Silva Lima – Chefe do Departamento de Auditoria, Controle e Monitoramento – DEACOM;

IV – Marcus Venicius Nunes da Silva – Diretor de Transparéncia e Integridade – DIRTI; V – Daniel Araújo Portela – Chefe do Departamento de Transparéncia e Integridade – DETIN;

VI – Cyntia Mirla Barroso da Costa Menezes – Chefe do Núcleo de Gestão de Riscos – NGEST; e

VII – Rejane Virginia Hostert – Representante do Controle Interno da CGE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto nº 3.685-P/2023

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria PCAC Nº 905, DE 26 DE Agosto DE 2025

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando as diretrizes de gestão por competências e para gestão de contratos previstas nos Art.s 35 e 43 do Decreto Estadual 11.363/23.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato. Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.016163.00005/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores, abaixo indicados, em observância ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 021/2025, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.250/0001-20, decorrente do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO através do SEI Nº 0064.016163.00005/2025-21, cujo objeto é a Contratação da empresa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção do Pipetador automatizado, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, com recursos oriundos do Convênio nº 893194/2019/MJ.

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro – Matrícula nº 9626611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares – Matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Monica Gabrielle Paêlo – Matrícula nº 9535896-1;

IV. Fiscal Suplente: Suenia Geisa Cardoso de Almeida – Matrícula nº 9400133. Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertence.

Art. 4º Compete ainda ao Servidor designado para exercer a função de Fiscal de Contrato deverá, obrigatoriamente, realizar o seu cadastro e manter atualizados, no novo Sistema LICON do Tribunal de contas do Estado do Contas do Estado do Acre (TCE/AC), observando as normas e prazos estabelecidos pelo referido órgão de controle externo.

Art. 5º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Polícia Civil, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.

Art. 6º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico <https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898>, na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de